

Institui o Regulamento da Campanha "Bolsa ENEM" para os cursos de graduação da Universidade Anhanguera no ciclo 2024.1 (o "Regulamento").

BOLSA ENEM

1. DO OBJETO DA CAMPANHA

- **1.1.** A presente campanha (a "Campanha") denominada de **Bolsa Enem**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para o curso de Medicina (os "Cursos"), para candidatos e/ou alunos calouros para o primeiro semestre de 2024 da Universidade Anhanguera (a "Instituição de Ensino").
- **1.2.** De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na <u>Cláusula 5.2.1</u> abaixo.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na <u>Cláusula 3.1 abaixo</u>, ministrados pela Instituição de Ensino, no primeiro semestre de 2024.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

- **3.1.** A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:
 - (a) Se matricularem nos Cursos de graduação na modalidade Presencial ou EAD;
 - (b) Se matricularem no primeiro semestre de 2024;
 - (c) Se matricularem no período da Campanha de 10/10/2023 a 30/04/2024 para o Presencial;
 - (d) Se matricularem no período da Campanha de 14/11/2023 a 10/05/2024 para o EAD;
 - (e) Que tenham realizado o ENEM a partir de 2010;
 - (f) Não forem alunos treineiros.

4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

- **4.1.** A presente Campanha terá validade para matrículas nos cursos presenciais pelo período compreendido entre 10.10.2023 e 30.04.2024.
- **4.2.** A presente Campanha terá validade para matrículas nos cursos EAD pelo período compreendido entre 14.11.2023 e 10.05.202.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECIFÍCAS DE CADA CAMPANHA

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

Para a modalidade Presencial:

- a) Desconto de **6%** (seis por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 1 a 450 pontos;
- b) Desconto de **10%** (dez por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 451 a 750 pontos;
- c) Desconto de **60%** (sessenta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 751 a 900 pontos;
- d) Desconto de **100%** (cem por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, para candidatos que obtiveram nota ENEM acima de 901 pontos.

Para a modalidade EAD:

- a) Desconto de **6%** (seis por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 1 a 450 pontos;
- b) Desconto de **10%** (dez por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 451 a 750 pontos;
- c) Desconto de **60%** (sessenta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 751 a 900 pontos;
- d) Desconto de **100%** (cem por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, paracandidatos que obtiveram nota ENEM acima de 901 pontos.
- **5.3.** Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno, unidade elegida e pela variação de custos internos da Instituição conforme Lei 9.870/99.
- **5.4.** Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

- **5.2.2.** A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:
 - (a) aos cursos de Medicina;
 - (b) aos cursos de pós-graduação;
 - (c) aos candidatos/alunos veteranos; e
 - (d) aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa.
- **5.5.** Os percentuais de desconto descritos na Cláusula 5.2.1 totalizam o desconto mínimo de 58% para a modalidade EAD (o desconto mínimo é composto pela bolsa incentivo/pagante, bolsa primeiro semestre e o desconto de pontualidade) e para a modalidade Presencial, totalizam o desconto mínimo de 55% (o desconto mínimo é composto pela bolsa incentivo/pagante, bolsa primeiro semestre, bolsa conversão/promo e o desconto de pontualidade), desde que o pagamento das mensalidades seja feito até as respectivas datas de vencimento.
- **5.6.** A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos, sendo elas:
 - a) Presencial: bolsa incentivo/pagante, bolsa primeiro semestre, bolsa conversão/promo, bolsa indica amigo "MGM" e FIES;
 - b) EAD: bolsa incentivo/pagante, bolsa primeiro semestre e bolsa indica amigo "MGM".

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

- **6.1.** Para aderir esta oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:
 - (a) efetuar a inscrição através do site ou unidade;
 - (b) participar do processo seletivo e ser aprovado;
 - (c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;
 - (d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula; e
 - (e) apresentar o documento de proficiência do ENEM para que seja comprovada a nota obtida. Serão considerados apenas os documentos a partir do ano de 2010.

7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO

- **7.1.** Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.
- **7.2.** O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.
- **7.3.** A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.
- **7.4.** O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

7.5. O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.
- **8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.
- **8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.
- **8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.